

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo de vegetação nas áreas externas da Delegacia Regional do CRO-MS** no município de Corumbá-MS, abrangendo atividades de corte, poda, recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Delegacia Regional do CRO-MS no município de Corumbá apresenta a necessidade de contratação de serviços de manutenção predial, abrangendo atividades de corte, poda e recolhimento de resíduos vegetais nas áreas internas e externas, com o objetivo de assegurar condições adequadas de segurança, higiene e conservação do imóvel.

2.2. Destaca-se que, embora a unidade esteja atualmente inativa, permanece a obrigatoriedade de zelar pela integridade do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A ausência de manutenção periódica das áreas externas pode acarretar, entre outros efeitos:

- degradação progressiva das estruturas físicas;
- surgimento e proliferação de pragas e vetores;

TERMO DE REFERÊNCIA

- comprometimento das condições de segurança do imóvel;
- exposição a riscos potenciais a terceiros;
- impactos negativos à imagem institucional do Conselho.

2.4. Ademais, verifica-se que o CRO-MS não dispõe de recursos próprios suficientes — sejam de natureza humana, técnica ou material — para a execução direta dessas atividades, o que evidencia a necessidade de contratação de empresa especializada.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida tem por finalidade garantir a manutenção preventiva das áreas da unidade, reduzindo riscos, assegurando a adequada conservação do bem público e preservando suas condições até eventual reativação ou destinação futura do imóvel.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação compreende, de forma integrada:

- Execução dos serviços de manejo de vegetação, incluindo corte de gramíneas, roçagem, poda de árvores e arbustos, bem como a limpeza geral das áreas externas;
- Coleta, transporte e destinação final dos resíduos vegetais, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas municipais aplicáveis;
- Disponibilização de mão de obra qualificada, além do fornecimento de todos os insumos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à adequada execução dos serviços;
- Adoção de práticas ambientalmente responsáveis, com vistas à mitigação de impactos e à correta destinação dos resíduos gerados;

TERMO DE REFERÊNCIA

- Supervisão e responsabilidade técnica pela execução contratual, assegurando padrões de qualidade, segurança e conformidade normativa.

3.2. Considerando que a unidade se encontra atualmente desativada, a solução foi dimensionada com foco na **manutenção preventiva do imóvel**, de modo a evitar sua deterioração, a proliferação de pragas e eventuais riscos à segurança, sem implicar sobrecarga operacional ou a geração de custos desnecessários à Administração.

3.3. Cronograma Físico de Execução do Serviço

3.3.1. O cronograma físico de execução será definido em conjunto entre a Administração e a contratada, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- **Planejamento inicial e mobilização**, incluindo vistoria e definição detalhada das áreas e intervenções;
- **Execução dos serviços**, abrangendo as atividades de manutenção predial, manejo de vegetação, poda, limpeza e demais intervenções necessárias;
- **Coleta, transporte e destinação final dos resíduos**, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- **Finalização e desmobilização**, com entrega das áreas em condições adequadas de conservação e limpeza.

3.3.2. A execução deverá observar uma sequência lógica e contínua das atividades, garantindo a conclusão do objeto dentro do prazo contratual, podendo o cronograma ser ajustado mediante anuência da Administração, desde que não comprometa o prazo final nem a qualidade dos serviços.

3.4. Prazo de Início da Execução dos Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

3.4.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, conforme o caso, observando-se o alinhamento prévio entre a Administração e a contratada quanto ao planejamento das atividades.

3.4.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho ou da confirmação formal de seu recebimento.

3.4.3. A CONTRATADA deverá concluir integralmente a execução dos serviços no prazo máximo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados do efetivo início das atividades, devendo assegurar que todas as etapas previstas — incluindo corte, poda, recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais — sejam realizadas de forma completa e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Comprovação da Execução dos Serviços

3.5.1. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CRO/MS registros fotográficos que comprovem a adequada execução das atividades realizadas, especialmente quanto ao corte, poda, limpeza das áreas e destinação dos resíduos vegetais.

3.5.2. Os registros fotográficos deverão ser enviados por meio eletrônico, juntamente com a comunicação de conclusão dos serviços, de forma a subsidiar o atesto pelo responsável pelo acompanhamento do contrato.

3.5.3. A apresentação dos registros fotográficos constitui condição para o recebimento dos serviços e para a posterior liquidação da despesa.

3.5.4. Após a conclusão dos serviços e o envio dos registros fotográficos, e uma vez verificada a conformidade da execução pelo responsável pelo acompanhamento do



TERMO DE REFERÊNCIA

contrato, o CRO/MS solicitará à CONTRATADA a emissão da respectiva nota fiscal/fatura para fins de instrução do processo de liquidação da despesa.

3.6. A definição e especificação do objeto da contratação estão apresentadas de forma resumida na tabela a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Total Estimado (R\$)	Catser
1	Prestação de serviços de manutenção predial em áreas internas e externas, incluindo manejo de vegetação, poda, limpeza e destinação de resíduos, nas dependências da Delegacia Regional de Corumbá do CRO-MS.	1	R\$ 8.500,00	24325

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A formalização da contratação será realizada por meio de **nota de empenho**, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da simplicidade do objeto.

4.2. A ordem de serviço será emitida pela Presidência do CRO/MS e encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, autorizando o início da execução dos serviços.

4.3. Após a execução do serviço, o envio das imagens que comprovem a limpeza do local, a apresentação da nota fiscal e o atestado de recebimento pelo responsável da administração, a despesa será liquidada e o pagamento realizado, encerrando-se a contratação, desde que não haja pendências.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Delegacia Regional do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul, localizado na Rua Silva Jardim, nº 89, Centro da cidade de Corumbá - MS. As datas e os horários serão definidos oportunamente, mediante prévio alinhamento entre as partes.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO/MS:

6.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a adequada execução dos serviços, garantindo o pleno conhecimento das áreas e das condições de trabalho.

6.2. Designar formalmente responsável pelo acompanhamento do contrato, a quem caberá verificar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, observando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.4. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas, no prazo pactuado e mediante a comprovação da execução dos serviços.

6.6. Receber os serviços executados, atestando sua conformidade para fins de liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

6.7. Assegurar o acesso da CONTRATADA às áreas onde serão realizados os serviços, observadas as normas internas do CRO/MS.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços de manejo de vegetação conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando as boas práticas técnicas aplicáveis às atividades de corte, poda, recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais.

7.3. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados.

7.4. Submeter-se ao acompanhamento do CRO/MS durante a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às orientações expedidas pelo responsável designado.

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, no prazo fixado pelo CRO/MS.

7.7. Adotar as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio público e a terceiros durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.

7.8. Dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos vegetais gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Considerando o valor estimado da contratação, a despesa enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, sugere-se pela não utilização da forma eletrônica, tendo em vista as particularidades do objeto, que envolve prestação de serviço de caráter local, diretamente influenciado por condições específicas do imóvel e pela atuação de fornecedores restritos à região de Corumbá-MS.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$8.500,00** conforme levantamento realizado e análise de mercado, conforme as condições e especificações do objeto.

10. CONTA ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conta Orçamentaria nº: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 - Outros Serviços e Encargos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do baixo valor da contratação**, o critério de seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço**, desde que atendidas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. A escolha do critério de menor preço justifica-se em razão de se tratar de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, não demandando avaliação técnica complexa, sendo suficiente a verificação objetiva do atendimento às exigências e da compatibilidade do preço com o mercado.

12. GARANTIAS



TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a simplicidade do objeto, o baixo valor estimado da contratação e o caráter específico e pontual da execução, não sendo identificados riscos significativos que justifiquem tal exigência.

12.2. A previsão de garantia contratual, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, revela-se, no presente caso, inadequada e desnecessária, considerando que os riscos associados à contratação são reduzidos e passíveis de controle por meio do acompanhamento da execução contratual.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento observarão as condições a seguir:

13.1. Da medição e liquidação da despesa

a) A liquidação da despesa observará os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, consistindo na verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços de manejo de vegetação, bem como da regularidade da documentação apresentada.

b) A medição dos serviços será realizada com base na verificação da execução das atividades contratadas (corte, poda, recolhimento e destinação dos resíduos), conforme demanda atendida e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) O responsável pelo acompanhamento do contrato deverá atestar a execução dos serviços no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da conclusão dos serviços ou da etapa demandada, encaminhando a documentação para liquidação.

d) O setor competente realizará a conferência da documentação e a formalização da liquidação da despesa no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento do processo devidamente atestado.



TERMO DE REFERÊNCIA

e) Na hipótese de inconformidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo para liquidação ficará suspenso até a devida regularização, mediante comunicação à CONTRATADA.

13.2. Do pagamento e seus prazos

a) O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

b) O pagamento estará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – Atesto da execução dos serviços pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, confirmando a conformidade com o objeto contratado;

II – Autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas;

III – Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigido.

c) Caso seja identificada divergência ou erro na nota fiscal ou na execução dos serviços, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a reapresentação regular.

d) O pagamento será realizado apenas em relação aos serviços efetivamente executados e aceitos, podendo haver glosa proporcional em caso de execução parcial ou em desacordo com o contratado.

14. ANEXOS

Anexo I – Relação de documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, servindo como documento técnico que orienta e embasa o processo de contratação. Todos os requisitos, condições, especificações e obrigações aqui descritos visam garantir a adequada prestação dos serviços e o atendimento às necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO-MS.

Campo Grande – MS, 23 de abril de 2026.

Hérica Inocêncio Marques Brites

Analista Adm. do setor de Compras, licitações e contratos.
Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul
(Assinado Digitalmente)

Aprovado por:

Silvânia da Silva Silvestre Cabral

Presidente
Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul
(Assinado Digitalmente)

Anexo I - Documentos de habilitação

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS
Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681
E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br